



PORTARIA N° 110/2019/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Estratégico 2019-2024 do Ministério Público de Contas do Estado do Pará em dezembro de 2018, através da Resolução n° 018/2018 do Colégio de Procuradores de Contas;

CONSIDERANDO que referido Plano prevê a elaboração de Planos de Gestão como ferramentas auxiliares na consecução das estratégias;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento dos Planos Estratégicos e Planos de Gestão deste Ministério Público de Contas, independentemente da alternância dos seus gestores;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Estratégica (CGE) com objetivo de monitorar o desenvolvimento dos Planos Estratégicos e dos Planos de Gestão do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos responsáveis pela aferição dos indicadores e metas constantes dos Planos Estratégicos e pelos responsáveis pela implementação das Ações dos Planos de Gestão.

Parágrafo único - O Comitê será presidido pelo Procurador-Geral de Contas e coordenado por servidor do Departamento de Finanças e Planejamento.



Art. 3º - Compete ao Coordenador do Comitê de Gestão Estratégica:

I - Fornecer as orientações e suporte técnicos para realização do monitoramento e efetivação da avaliação dos resultados alcançados nos Planos Estratégicos e Planos de Gestão;

II - Emitir Relatórios Gerenciais de monitoramento da aferição dos indicadores e metas dos Planos Estratégicos e da execução das ações, etapas e produtos dos Planos de Gestão;

III – Participar da elaboração dos programas dos Planos Plurianuais do MPC-PA.

Art. 4º - Os resultados obtidos por meio dos Relatórios Gerenciais serão apreciados em Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) com o intuito de analisar e identificar as necessidades de realinhamento para o alcance dos Objetivos Estratégicos.

Art. 5º - O Comitê se reunirá ordinariamente, a cada quatro meses, nas Reuniões de Avaliação da Estratégia, ou extraordinariamente, quando necessário, sempre mediante convocação do Procurador-Geral de Contas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 09 de abril de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN

PROCURADORA-GERAL DE CONTAS